

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PETIÇÃO N.º 39/XI – PELA NÃO CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL DE 568 CAMAS NA
PRAIA DO DEGREDO EM VILA FRANCA DO CAMPO

PONTA DELGADA
8 DE JANEIRO DE 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Processo nº 58 Proc. nº 45.10.01
020.01.08 N.º 39/XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 29 de outubro de 2019, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, com recurso a videoconferência e procedeu à análise e emissão de parecer sobre a **Petição n.º 39 – “Pela não construção de um hotel de 568 camas na Praia do Degredo em Vila Franca do Campo”**.

1.º. CAPÍTULO – INTRODUÇÃO

A 18 de julho de 2019 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma Petição, à qual foi atribuído o n.º 39/XI, intitulada **“Pela não construção de um hotel de 568 camas na Praia do Degredo em Vila Franca do Campo”**.

A petição reúne um total de 1097 (mil e noventa e sete) assinaturas, tendo como primeiro signatário o Sr. Jorge Manuel de Moraes Kol de Carvalho.

Por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a referida petição foi remetida à Comissão de Economia, para relato e emissão de parecer.

2.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição, previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, é exercido nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

Cabe à Comissão com competência na matéria a apreciação da petição e elaboração do respetivo relatório, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do artigo 73.º, n.º 4 do Estatuto Político-administrativo da RAA.

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma



dos Açores), a Comissão de Economia procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido regimento e deliberou admiti-la.

3.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A presente Petição, intitulada “Pela não construção de um hotel de 568 camas na Praia do Degredo em Vila Franca do Campo”, invoca, em concreto, que o “projeto, pela sua dimensão e localização não se adequa à realidade da ilha de São Miguel, porque:

1. O impacto ambiental da sua construção e operação numa zona costeira e sensível será demasiado para ser aceite.
2. Atenta contra a sustentabilidade do setor do turismo ao apostar na sua massificação, algo que todos os responsáveis políticos e empresariais, hoje dizem não querer, mas que ainda assim, cada vez mais se torna a realidade de São Miguel.
3. Não fora a Resolução do Governo sobre a suspensão do POTRAA de 2008, e este não permitiria aquela capacidade prevista.
4. Não poderia ser aprovado no âmbito do novo POTRAA, que esteve recentemente em consulta pública.”

Assim, “os peticionários solicitam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e ao Governo da Região Autónoma dos Açores que atuem no sentido de não permitir a construção deste hotel com aquela capacidade, junto à Praia do Degredo.”

A Comissão Permanente de Economia procedeu, à audição, presencial, das seguintes pessoas:

- do primeiro subscritor, Sr. Jorge Manuel de Moraes Kol de Carvalho;
- da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT).



AUDIÇÕES REALIZADAS

A Comissão Permanente de Economia, no dia 29 de outubro de 2019, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, com recurso a videoconferência, realizou as seguintes audições:

i. Audição do primeiro peticionário – Sr. Jorge Manuel de Morais Kol de Carvalho

O Sr. Jorge Kol de Carvalho fez menção ao conteúdo da petição e destacou que a mesma não perdeu oportunidade, uma vez que o novo POTRAA continua por aprovar, havendo ainda abertura para investimentos de grandes dimensões.

O peticionário indicou ainda que o promotor do hotel recorreu para o tribunal administrativo, conforme comprova a notícia do jornal, além do que a petição será apreciada na ALRAA e permitirá conhecer a posição dos partidos.

Considera que se deve restringir o ordenamento do território e restringir os hotéis ao meio urbano e não no meio da natureza, sendo o plano de marketing é um plano bem-intencionado, mas não tem força de lei. Destacou ainda as palavras proferidas, hoje, pela Sra. Secretária Regional, numa conferência, na qual dizia que devemos privilegiar o turismo da natureza.

Depois, o Deputado Paulo Mendes abordou as alterações feitas ao POTRAA em junho de 2019, dizendo que esta alteração não impede a construção de novos grandes hotéis, alguns dos quais anunciados publicamente, pois tem critérios demasiado flexíveis. Perguntou se o peticionário partilha das mesmas preocupações.

O peticionário respondeu que partilha das preocupações manifestadas e considera que o novo POTRAA é que poderá inviabilizar grandes hotéis.

A seguir, o Deputado António Pedroso questionou se o peticionário considera que a decisão possa ser revertida e que o grande hotel possa ser construído, se os novos investimentos devem salvaguardar a nossa natureza e se a nova suspensão revela uma falta de estratégia.

O peticionário disse que as declarações da SREAT, sobre o turismo da natureza, faz todo o sentido, mas depois há uma pressão dos grandes hoteleiros. Acrescentou que as alterações e



suspensões ao PDM vão sempre aumentar a construção e fazer novos pisos, sendo os planos meros indicadores.

Posteriormente, o Deputado Carlos Silva questionou se as medidas cautelares ao POTRAA, apresentadas e aprovadas na ALRAA não dão maior confiança na salvaguarda dos nossos recursos naturais e a implementação da estratégia para o turismo, definida não PEMTA.

Em resposta, o peticionário disse que foram boas medidas mas ainda há um vazio enquanto o novo POTRAA não for aprovado.

Seguidamente, o Deputado Paulo Mendes questionou se os grandes hotéis de marcas internacionais, com grandes dimensões, podem inviabilizar a estratégia para o turismo dos Açores.

A terminar, o peticionário referiu que as grandes marcas hoteleiras obedecem a critérios de grande volumetria e dimensão, que não se enquadram no conceito de turismo de natureza dos Açores.

ii. Audição da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT), Marta Guerreiro

A SREAT começou por referir que considera a petição extemporânea face aos recentes desenvolvimentos, uma vez que a autorização para o início da construção caducou, findo um ano. Além disso, o Governo dos Açores apresentou uma alteração legislativa, com novas medidas cautelares, que já está em vigor.

Entretanto, a SREAT referiu que o promotor pediu prorrogação do prazo para início de construção, que foi indeferido, uma vez que a posição do Governo dos Açores tem em conta os aspetos jurídicos, a legislação em vigor, o PEMTA e a dinâmica do setor.

Depois, o Deputado Paulo Mendes questionou o motivo de considerar a petição extemporânea, se, o regime legal em vigor, permite evitar a construção de hotéis de grande dimensão e se apenas o novo POTRAA impedirá a construção de novos grandes hotéis, considerando o conteúdo do plano estratégico e de marketing para o turismo dos Açores.



Em resposta, a SREAT indicou que o indeferimento do pedido de prorrogação resulta da falta de enquadramento do pedido de prorrogação, sendo que o promotor pode fazer um novo pedido de análise, nos termos da lei em vigor.

Acrescentou que as medidas cautelares, aprovadas recentemente, são coerentes e consentâneas com o PEMTA e a certificação dos Açores como destino sustentável.

Posteriormente, o Deputado António Pedroso referiu que o PSD apresentou um requerimento, sobre este assunto, em maio, tendo questionado o motivo para ainda não ter tido resposta. O Deputado perguntou ainda se a Secretaria Regional já foi notificada da reclamação do promotor e se a autorização concedida em 2018 poderia ter sido evitada ao abrigo do PEMTA.

A SREAT reconheceu o atraso na resposta ao requerimento e informou que a resposta já foi emitida, além do que a Secretaria Regional já foi notificada da reclamação. Alegou ainda que quando a autorização foi concedida, em 2018, o PEMTA já estava em vigor, mas é apenas uma orientação, sem carácter vinculativo e sem força de lei.

Interveio novamente o Deputado António Pedroso, tendo lido as perguntas que constam no requerimento apresentado pelo PSD.

A SREAT respondeu às perguntas, de acordo com as respostas ao requerimento apresentado.

Seguidamente, o Deputado Carlos Silva perguntou se as medidas cautelares, aprovadas em junho deste ano, permitem salvaguardar a proteção dos nossos recursos naturais e o impacto social, económico e ambiental. Questionou ainda se as medidas cautelares permitem responder às pretensões e preocupações dos petionários.

A SREAT realçou que as medidas cautelares conseguem dar resposta à proteção dos nossos recursos naturais e o processo de elaboração do novo POTRAA permitiu esclarecer dúvidas e teve a participação de várias entidades, em toda a região. indicou ainda que neste momento não existe nenhum projeto a decorrer, uma vez que o pedido de construção do hotel caducou.

A seguir, o Deputado Paulo Mendes perguntou se existem garantias que novos projetos, de grande dimensão, não possam ser aprovados no futuro.

Já o Deputado António Vasco Viveiros questionou qual seria a posição do Governo se tivesse de indemnizar o promotor ou em alternativa aceitar a prorrogação do prazo para construção.



Em resposta às questões colocadas, a Secretária Regional referiu que os critérios para análise em Conselho de Governo dão garantias e segurança na avaliação de projetos desta natureza e salvaguardam a estratégia em vigor para o turismo dos Açores.

Por fim, a SREAT referiu que o cenário apresentado é demasiado hipotético e que o Governo está tranquilo em relação à caducidade invocada.

4.º CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão de Economia deliberou:

- Aprovar, por unanimidade, as conclusões nº 1 a n.º 5, com os votos favoráveis do PS, PSD, CDS e BE.
- Aprovar, por maioria, a conclusão nº 6, com os votos favoráveis do PS, CDS e BE e o voto contra do PSD.

O GP do PSD/Açores vota contra a conclusão nº 6 do relatório com a seguinte declaração:

“O Grupo Parlamentar do PSD/Açores vota contra a conclusão número 6 (seis) deste relatório considerando que aquando da votação da suspensão do POTRAA se absteve o que demonstra não haver por parte dos deputados do PSD na Comissão de Economia reconhecimento de que as medidas cautelares aprovadas permitem salvaguardar os recursos naturais da Região, nem tampouco existe qualquer evidência desse reconhecimento no decorrer das audições, conforme se verifica no relatório. Em relação à consideração de que a legislação sobre o novo POTRAA é relevante para o futuro do turismo nos Açores também não é possível tirar esta conclusão atendendo a que esta legislação ainda não está em análise nesta Assembleia nem existe qualquer posição pública do Grupo Parlamentar do PSD/Açores nesse sentido.”

As conclusões emitidas pela Comissão de Economia foram as seguintes:

1. A Petição foi subscrita por mais de 300 peticionários, pelo que reúne as condições legalmente definidas para ser apreciada em reunião Plenária;



2. O primeiro subscritor realçou que a petição não perdeu oportunidade, uma vez que o promotor do hotel recorreu para o tribunal administrativo e o novo POTRAA continua por aprovar, havendo abertura para investimentos de grandes dimensões.
3. Os peticionários consideram que se deve restringir o ordenamento do território e os hotéis ao meio urbano e não no meio da natureza, sendo que o plano de marketing é bem-intencionado, mas não tem força de lei.
4. A SREAT referiu que a petição é extemporânea face aos recentes desenvolvimentos, uma vez que a autorização para o início da construção caducou e o Governo dos Açores apresentou uma alteração legislativa, com novas medidas cautelares, que já estão em vigor.
5. A SREAT acrescentou que o promotor pediu prorrogação do prazo para início de construção, que foi indeferido, uma vez que a posição do Governo dos Açores tem em conta os aspetos jurídicos, a legislação em vigor, o PEMTA e a dinâmica do setor.
6. Os Deputados da Comissão de Economia reconhecem que as medidas cautelares aprovadas permitem salvaguardar os recursos naturais da Região e consideram que a legislação sobre o novo POTRAA é relevante para o futuro do turismo nos Açores.
7. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor da petição.

Ponta Delgada, 8 de janeiro de 2020.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves